Política de Governança Corporativa - Singulares Não Segregada Sem Delegado



Responsável Clairton Walter	Cargo Superintendente Jurídico	Área Superintendência Jurídica
	Substitui e revoga	
Abrangência Sistêmico		Período de Vigência De:25/01/2019 Até: Indeterminado



ÍNDICE

1.	OBJETIVO		
2.	DEFINIÇÕES		
3.	PRINCIPAIS ASPECTOS		3
	3.1	Representatividade e participação	3
	3.2	Direção Estratégica e Gestão Executiva	3
	3.3	Fiscalização e controle	4
4.	PRINCÍPIOS		4
	4.1	Segregação de funções na administração	4
	4.2	Remuneração	4
	4.3	Transparência	4
	4.4	Equidade	5
	4.5	Ética	5
	4.6	Educação cooperativista	5
	4.7	Responsabilidade corporativa	5
	4.8	Prestação de contas	5
5.	BAS	E REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
6	DISPOSIÇÕES FINAIS		5



1. OBJETIVO

Esta política estabelece o padrão e as melhores práticas de governança corporativa a serem observados pela Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa].

2. DEFINIÇÕES

A Política de Governança Corporativa da [Cooperativa] aborda os aspectos institucionais de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, além de contemplar a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

3. PRINCIPAIS ASPECTOS

3.1 Representatividade e participação

A Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa] é constituída por associados, os quais participam das decisões da Sociedade, por meio da Assembleia Geral. A representatividade institucional da [Cooperativa] se dá por meio do Conselho de Administração, e a representação legal será definida em seu Estatuto Social.

3.2 Direção Estratégica e Gestão Executiva

A direção estratégica e gestão executiva da [Cooperativa] é realizada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da [Cooperativa].

O Conselho de Administração poderá ser apoiado por Comitês estratégicos, na forma do seu regulamento interno.



3.3 Fiscalização e controle

O Conselho Fiscal é órgão independente da administração eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva.

4. PRINCÍPIOS

4.1 Segregação de funções na administração

A [Cooperativa] não adota o princípio de segregação de funções na administração, sendo a direção e a gestão realizada por um único órgão de administração, entretanto, a fiscalização é realizada por órgão e membros diversos, observada a legislação aplicável.

4.2 Fiscalização e controle

A Auditoria Interna e Externa e o Conselho Fiscal, nos limites das suas competências, são responsáveis pelo monitoramento, controle e fiscalização da (Cooperativa).

O Conselho Fiscal é órgão independente da administração eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva.

As Auditorias, Interna e Externa, contribuem para o fortalecimento dos processos de governança.

4.3 Remuneração

A remuneração dos membros estatutários da [Cooperativa] observará a legislação aplicável e a Política de Remuneração definida pelo Sicredi.

4.4 Transparência

A [Cooperativa] disponibilizará aos associados as informações que sejam do interesse destes, incluindo o seu desempenho econômico-financeiro e contemplando os demais fatores das ações gerenciais e de preservação do Sistema, inclusive por meio da participação direta da tomada de decisões, observados os normativos internos do Sicredi.



4.5 Equidade

A Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa] adotará tratamento justo e isonômico no relacionamento com seus respectivos associados, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

4.6 Ética

A [Cooperativa] observará para si o cumprimento às disposições estabelecidas no Código de Conduta do Sicredi.

4.7 Educação cooperativista

A [Cooperativa] observará a educação cooperativista e a inclusão financeira de seus associados, colaboradores e da comunidade de suas respectivas áreas de atuação.

4.8 Responsabilidade corporativa

A [Cooperativa] zelará pela sua viabilidade econômico-financeira, levando em consideração a perpetuidade do negócio, sustentabilidade, relacionamento e incorporação de aspectos sociais e ambientais, baseando-se nos princípios universais do cooperativismo, bem como nos valores do Sicredi.

4.9 Prestação de contas

A [Cooperativa] prestará contas de sua atuação aos seus associados de acordo com suas competências e deveres.

5. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Resolução CMN nº 4.434, de 05 de agosto de 2015.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, contatar a Área Jurídica do Centro Administrativo Sicredi.